

Resolução CMSCL Nº. 145, de 09 de janeiro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima quarta (324ª) reunião, em caráter extraordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Municipio; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores minimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios em ações e serviços publicos de saúde, e

Considerando a lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Unico da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros: e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMSCL



Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91 atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando parecer 004/2020 analisado e aprovado pela Plena do Controle Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Plano de ação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete para utilização de recurso constante na Resolução 6.822 de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 09 de janeiro de 2020.

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete